

**PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES  
FINANCEIRAS E AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018**

O conselho fiscal da BIOTIC S/A, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis que compreendem o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração de Resultado Abrangente, Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, o Parecer do Auditor Independente – Maciel Auditores S/S, datado de 12 de março de 2019, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2018, considerando as informações e **esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício**, opina que as Demonstrações relativas ao exercício de 2018 **refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e de gestão da BIOTIC S/A estando em condições de serem apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.**

Salientamos quanto a necessidade de execução do Plano de Providências, solicitado na 2ª Reunião do CONFI, visando o saneamento de pontos de atenção que vêm impactando a contabilização e a gestão da empresa. A BIOTIC deverá adotar as seguintes providências ao longo de 2019: **I** – até o dia 10 (dez) de cada mês a BioTIC S.A. deve enviar as informações consolidadas, com auxílio da TERRACAP, à AFG e Contabilidade da TERRACAP contendo a relação detalhada de todas as movimentações financeiras e contábeis ocorridas no mês anterior; **II** – A BioTIC S.A. deverá empreender esforços junto à TERRACAP para estabelecer rotinas de envios das informações financeiras e contábeis para dar cumprimento ao item I do presente Plano; **III** – A BioTIC S.A. deverá propor em conjunto com a Terracap Acordo de Acionistas no qual detalhara de forma objetiva a relação entre as partes; **IV** – A BioTIC S.A. deverá elaborar e propor reforma do seu Estatuto Social adaptando às normas da Lei 13.303/2016; **V** – A BioTIC S.A. deverá elaborar e propor Regimento Interno; **VI** – A BioTIC S.A. deverá elaborar e propor as diversas Cartas, Códigos e Políticas estabelecidas na lei 13.303/2016, avaliando quando for o caso a adesão aos documentos já aprovados na TERRACAP; **VII** – A BioTIC S.A. devera adotas as providencias necessárias para



a cobrança e arrecadação dos valores referentes ao preço público e taxas condominiais junto às Instituições e Empresas residentes no Edifício Sede da Governança do Parque Tecnológico de Brasília; **VIII** – A BioTIC S.A. deverá revisar os Acordos de Cooperação firmados entre esta Empresa e a FAP/DF; **IX** – A BioTIC S.A. em conjunto com a TERRACAP deverá adotar as medidas necessárias visando a regularização dos 6 (seis) lotes que compõem o Complexo mediante estudo detalhado de impactos tributários e societários. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, foi lavrada a presente Ata.

Brasília, 28 de março de 2019.



**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
Presidente



**FELIPE OLIVEIRA LICURSI**  
Conselheiro



**LUIS CARLOS OLIVEIRA DA ANUNCIÇÃO**  
Conselheiro